

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 76ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO
SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob n.º 10.753.164/0001-43, **CONVOCA** os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 76ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA", "Emissora" ou "Securitizadora" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Cláusula 14 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 76ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos por Supply Chain Armazéns Gerais Ltda.*" celebrado em 18 de novembro de 2021 com a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme alterado ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a se reunirem em 2ª convocação, para assembleia geral de Titulares de CRA, que será realizada no dia **11 de janeiro de 2023, às 15h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma eletrônica "Zoom", coordenada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia ("AGT"):

(i) A não declaração do vencimento antecipado do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio Nº 001/2026 – SCA ("CDCA"), nos termos da cláusula 4.3, item "(iv)" do CDCA, e, conseqüentemente dos CRA, em razão do não cumprimento de obrigação não pecuniária, relacionada exclusivamente à forma pela qual foi apresentada a anuência da Syngenta Seeds Ltda. ("Syngenta"), em cumprimento ao previsto na cláusula 4.3.4 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária"), formalizado em 18 de novembro de 2021 entre a Securitizadora e a Supply Chain Armazéns Ltda. ("Supply Armazém"), tendo em vista que a Supply Armazém apresentou à Securitizadora, ao invés da notificação cujo modelo se encontra no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, apresentou um print da tela eletrônica extraída dos canais de comunicação da Syngenta, o qual informa a obrigação de pagamento dos direitos creditórios advindos do contrato cedido no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, diretamente na conta vinculada junto ao banco Vórtx (310), agência 0001-9, conta corrente 838-9 ("Conta Vinculada");

(ii) Em caso de não declaração do vencimento antecipado do CDCA, nos termos da cláusula 4.3, item "(iv)" do CDCA e, conseqüentemente dos CRA, aprovar a alteração da Conta Centralizadora para a Conta Vinculada, conforme acima definido, para realização de qualquer pagamento decorrente do pagamento da prestação dos serviços devidos nos termos do Contrato de Armazenagem, com a conseqüente alteração da cláusula 4.3.4 do Contrato de Cessão Fiduciária e aprovar o formato de notificação consubstanciada no *print* da tela eletrônica extraída dos canais de comunicação da Syngenta, que informa a obrigação de pagamento dos direitos creditórios advindos do contrato cedido no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, pela Syngenta, diretamente na Conta Vinculada, em cumprimento à obrigação prevista na

cláusula 4.3.4 do Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) Considerando que a Syngenta não realiza pagamentos em conta de titularidade de terceiros e que a Securitizadora, a Vórtx e a Supply Armazém já formalizaram o Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia de Recursos Financeiros (“Contrato de Banco Depositário”), o qual disciplina a abertura, movimentação e manutenção da Conta Vinculada, aprovar a substituição da Conta Centralizadora para a Conta Vinculada, para realização de qualquer pagamento decorrente do pagamento da prestação dos serviços devidos nos termos do Contrato de Armazenagem, com a conseqüente ratificação da formalização do Contrato de Banco Depositário e alteração da cláusula 4.3 do Contrato de Cessão Fiduciária e demais cláusulas e documentos que façam essa referência;

(iv) Autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de eventuais aditamentos aos documentos da operação.

A Securitizadora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da assembleia em segunda convocação é de qualquer número dos CRA em circulação, conforme cláusula 14.8 do Termo de Securitização. As deliberações em segunda convocação da assembleia de Titulares de CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA presentes, conforme cláusula 14.13 do Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) Nos termos do artigo 26º, parágrafo terceiro, da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo, preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da realização da AGT. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(ii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, e, de acordo com o item “(i)” e “(iii)”, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotruster.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGT e documento de identidade do outorgado, obedecidas as condições legais.

(iii) Após o horário de início da AGT, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGT, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

(iv) Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à Ordem do Dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora (<https://www.ecoagro.agr.br>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) aos Titulares de CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas.

Instrução de Voto à Distância:

Os Titulares de CRA poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Emissora e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, conforme modelo de instrução de voto disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Segunda Convocação pela Emissora em seu website <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes>, sendo sugerido seu envio, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT.

Para que a instrução de voto à distância seja considerada válida, é imprescindível:

(i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do titular de CRA, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;

(ii) a assinatura ao final da instrução de voto à distância do titular de CRA ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As instruções de voto à distância deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, com cópia do documento de identidade do(s) signatários(as), e deverão ser enviadas, preferencialmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGT, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados nas instruções acima, aos cuidados da Emissora, para o e-mail assembleia@ecoagro.agr.br e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 03 de janeiro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES, DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO E DIRETOR DE
SECURITIZAÇÃO